

**PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ****EXTRATO DE CONTRATO**

Ref. A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014.

Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI.**CONTRATADO:** MB DA ROCHA FREITAS**OBJETO:** Prestação de serviços da Banda "FORRO JOGO DE CINTURA", para desenvolver suas atividades na festa do 19º aniversário da cidade, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2014, a partir das 22:00h, na praça de eventos na cidade do Morro do Chapéu do Piauí -PI**VALOR:** R\$ 8.000,00**PRAZO:** A partir de sua assinatura até concluído os serviços, objeto do presente contrato, bem como a efetivação total do pagamento pelos serviços prestados pela contratada.**FONTE DE RECURSO:** FPM; ICMS; Repasse do FPM para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2014**SIGNITÁRIOS:** Pela contratante a Sra. Marilda Nogueira Rebêlo Sales, e pela contratada, O Sr. Nelson Barbosa de Freitas.Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 217/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as inculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca, e nos termos da Lei Complementar nº 001, de 10 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL DE CARVALHO MONTE, portador do CPF nº 789.703.423-20 e do RG de nº 1.607.679 SSP-PI, para exercer o cargo de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca - PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus legais efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 15 de dezembro de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PIEstado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 218/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as inculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca, e nos termos da Lei Complementar nº 001, de 10 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCIDILSON BRITO DIAS, portador do CPF nº 056.397.073-13 e RG nº 3.531.502 SSP-PI, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Diretoria, Setor de Cadastro Imobiliário e Empresarial na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 15 de dezembro de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca - PIESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Lei Nº. 015/2014.

Certifico que a presente norma foi devidamente publicada no mural deste poder legislativo em 20/12/2014
Júlio César
Secretário

Ementa: Modifica a alínea "a" do art. 6º da Lei Municipal 024/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie e,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Patos do Piauí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Patos do Piauí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do Artigo 6º da Lei Municipal 024 de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2014, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes".

Art. 2º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 024/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Dr. Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada em 20/12/2014.

Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal